

MPM CORPÓREOS S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF n.º 26.659.061/0001-59
NIRE 35.300.498.607

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 30 DE SETEMBRO DE 2025**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 30 de setembro de 2025, às 16:00 horas, por meio remoto, considerando-se realizada, portanto, na sede social da MPM Corpóreos S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida dos Eucaliptos, nº 762, sala 2, Indianópolis, CEP 04517-050.
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, nos termos do art. 24, § 1º, do Estatuto Social da Companhia, em virtude da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração. Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração.
- 3. MESA:** Presidente – **Ygor Alessandro de Moura**; Secretária – **Ana Beatriz Tiago Alves**.
- 4. ORDEM DO DIA:** Reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Companhia para examinar, discutir e deliberar sobre: **(i)** a outorga de garantia fidejussória pela Companhia, no âmbito da 1ª (primeira) emissão de notas comerciais escriturais, em série única, da espécie com garantia real e garantia fidejussória adicional, para distribuição privada da Corpóreos – Serviços Terapêuticos S.A., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 08.845.676/0001-98 ("Corpóreos"), subsidiária integral da Companhia, no valor total de R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais) ("Emissão Corpóreos", "Notas Comerciais" e "Garantia MPM", respectivamente), as quais serão objeto de emissão privada, de acordo com os termos a serem previstos no "*Termo da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Privada, da Corpóreos - Serviços Terapêuticos S.A.*" ("Termo de Notas Comerciais - Corpóreos"), a ser celebrado entre a Corpóreos, o Banco BTG Pactual S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 30.306.294/0002-26, na qualidade de titular da Emissão ("Titular"), a Companhia, na qualidade de garantidora e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0001-91, na qualidade de agente de registro e escriturador ("Agente de Registro"); e **(ii)** a autorização à prática, pelos diretores e/ou pelos procuradores da Companhia, de todos e quaisquer atos necessários à formalização da Garantia MPM.
- 5. DELIBERAÇÕES:** Após o exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração presentes, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, deliberaram:

5.1. Aprovar a outorga da Garantia MPM, em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento de quaisquer das obrigações principais, acessórias e/ou moratórias, presentes e/ou futuras, assumidas ou que venham a sê-lo, perante o titular no âmbito da Emissão Corpóreos, de acordo com o Termo de Notas Comerciais - Corpóreos, o que inclui, mas não se limita a, o pagamento das Notas Comerciais, abrangendo o Valor Nominal Unitário (conforme definido no Termo de Notas Comerciais – Corpóreos) e Remuneração (conforme definido no Termo de Notas Comerciais – Corpóreos), bem como o ressarcimento de todo e qualquer custo, encargo, despesa ou importância que comprovadamente venha a ser desembolsada pelo Agente de Registro ou pelo Titular por conta da constituição e/ou aperfeiçoamento das Garantias (conforme definido no Termo de Notas Comerciais – Corpóreos), e todos e quaisquer outros pagamentos devidos pela Corpóreos no âmbito do Termo de Notas Comerciais – Corpóreos e do Contrato de Cessão Fiduciária (conforme definido no Termo de Notas Comerciais – Corpóreos), incluindo o pagamento dos custos, comissões, encargos e despesas do Termo de Notas Comerciais – Corpóreos e a totalidade das obrigações acessórias, tais como, mas não se limitando a, encargos moratórios, multas, penalidades, despesas, custas, honorários extrajudiciais ou arbitrados em juízo, indenizações, comissões e demais encargos contratuais e legais previstos, bem como todo e qualquer custo ou despesa incorrido pelo Titular em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas do Titular e da execução de garantias prestadas e quaisquer outros acréscimos devidos ao Agente de Registro ou ao Titular, decorrentes do Termo de Notas Comerciais – Corpóreos e do Contrato de Cessão Fiduciária, devidamente comprovados, de acordo com os termos a serem previstos no Termo de Notas Comerciais - Corpóreos; e

5.2. A autorização à prática, pelos diretores e/ou pelos procuradores da Companhia, de todos e quaisquer atos necessários à formalização da Garantia MPM, incluindo, mas não se limitando, a assinatura do Termo de Notas Comerciais – Corpóreos.

6. ENCERRAMENTO, LAVRATURA E APROVAÇÃO DA ATA: Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada e lida a presente ata que, achada conforme e aprovada, foi assinada.

São Paulo, 30 de setembro de 2025

[Restante da página deixado intencionalmente em branco.

Assinaturas seguem na próxima página.]

*[Página de assinaturas da ata da Reunião do Conselho de Administração da MPM Corpóreas S.A.
realizada em 30 de setembro de 2025.]*

Mesa:

Ygor Alessandro de Moura
Presidente

Ana Beatriz Tiago Alves
Secretária

Conselheiros Presentes:

Ygor Alessandro de Moura

Paulo José Iász de Morais

Fábio de Barros Pinheiro

José Carlos Semenzato

Julio Andres Babecki

Farah Deeba Khan

Mark Chaplin Hu

Ana Paula Giuntini Zamper

Eduardo de La Peña